

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O    N º    2573 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo nº 030.014949/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Dar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente ao Auto de Infração nº 14530, cuja multa correspondente foi aplicada àquela empresa através da O.S. nº 132/91-DTU/ST.

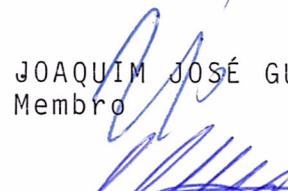
2. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, quanto às multas que lhe foram aplicadas através da O.S. nº 132/91-DTU/ST, excetuando-se a referente ao Auto de Infração citado no item anterior.

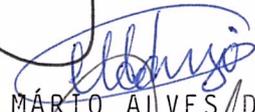
3. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que emita nova ordem de serviço, no valor de Cr\$ 4.305,60 ( quatro mil, trezentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), correspondente ao Auto de Infração mantido.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de fevereiro de 1992

  
JANUÁRIO ELCÍCIO LOURENÇO  
Presidente

  
JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

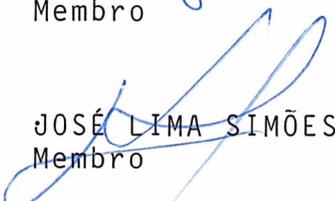
  
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

DISTRITO FEDERAL

( Cont. da Resolução nº 2573 /92-CTPC/DF)

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

  
ANA LUCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro